



O Laboratório de Artes Visuais (LABAV-AC – UEMS) é um espaço de pesquisa, ensino e extensão em artes visuais (artes plásticas) dentro da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – Unidade Universitária Campo Grande - UUCG que promove a difusão de projetos criativo-plásticos integrados em diversas áreas do conhecimento (Dança, Teatro, Artes Plásticas, Literatura, Música e nas demais linguagens).

O objetivo do laboratório é a realização de atividades (práticas e teóricas de pesquisas em artes plásticas) individuais e coletivas, inicialmente destinadas ao corpo docente, discente e funcionários da Universidade.

Como extensão, o laboratório também propõe ações de intervenção e envolvimento na comunidade.

Para atividades de ensino, o laboratório pode ser utilizado para ministrar aulas e/ou seminários teórico-práticos das disciplinas teórico-artísticas de Artes Visuais, História da Arte, Arte Educação, Arte Cultura Regional e Elementos Cênicos, entre outras, que tiverem intenção teórico-artística.

É objetivo do laboratório o desenvolvimento de atividades abertas à população como forma de concretizar sua missão e justificativa para sua sustentabilidade, possibilitando a consolidação da relação Universidade/Comunidade Externa.

O LABAV-AC – UEMS propõe-se um espaço para a produção e documentação de projetos de arte e para a participação acadêmica e comunitária, expressa em propostas desenvolvidas a partir de experiências didáticas multidisciplinares e calcadas nos programas das disciplinas de Artes Visuais, História da Arte, Arte Educação, Arte Cultura Regional, Elementos Cênicos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS

CAPÍTULO I DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Artes Visuais do curso de Licenciatura em Artes Cênicas (LABAV-AC – UEMS) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.



CAPÍTULO II DOS FINS

Art. 2º O Laboratório de Artes Visuais constitui-se em um espaço de ensino, extensão, pesquisa e apoio as atividades práticas das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Artes Cênicas. ok

Art. 3º O laboratório oferece espaço, materiais e equipamentos para atividades de ensino, extensão e pesquisa, que visem especificamente:

I - Promover a interação entre teoria e prática das disciplinas;

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento;

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos em artes plásticas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Laboratório de Artes Visuais funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art. 5º - O Laboratório de Artes Visuais é de responsabilidade Curso de Artes Cênicas.

Art. 6º - O Laboratório de Artes Visuais poderá ser utilizado por monitores, acadêmicos estagiários, com projetos de extensão e pesquisa, arcando, tanto acadêmicos quanto seus professores orientadores ou responsáveis, com suas devidas responsabilidades.

Art. 7º - Os docentes lotados no Curso de Artes Cênicas, para utilização dos LABAV-AC – UEMS, deverão agendar junto a secretaria do curso a disponibilidade de utilização do laboratório, ficando sob sua responsabilidade todo espaço e as boas condições dos equipamentos, desde que não esteja sendo utilizado pelos professores das disciplinas de Artes Visuais, Arte Educação, História da Arte, Arte e Cultura Regional e Elementos Cênicos e demais disciplinas que tenham atividades práticas plásticas.

CAPÍTULO IV AMBIENTE DO LABORATÓRIO

Art. 8º Os usuários do Laboratório de Artes Visuais devem deixar o ambiente organizado e materiais e equipamentos limpos.

I – Em hipótese alguma as bancadas com torneiras, mesas centrais e cadeiras de uso deverão ficar sujas, desorganizadas ou ocupadas por quaisquer objetos das atividades que ali forem realizadas.



II – Nenhuma das cadeiras ou mesas poderão ser retiradas do ambiente do laboratório, por qualquer motivo alheio às necessidades dos projetos e/ou aulas, dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

III – As paredes, tetos ou o piso do laboratório não podem ser utilizados como suporte de qualquer artefato e/ou objeto sem o consentimento do Colegiado do Curso de Artes Cênicas.

CAPÍTULO V **DOS USUÁRIOS E DO USO**

Art. 9º - Todos os usuários do Laboratório de Artes Visuais deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente a secretaria do Curso de Artes Cênicas, na falta deste, a comunicação deverá ser feita à coordenação do curso de Artes Cênicas da UEMS.

Art. 10 - Não será permitida a utilização do Laboratório de Artes Visuais para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

I - Os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação do curso de Artes Cênicas poderão agendar o Laboratório de Artes Visuais para atividades relacionadas aos respectivos cursos com autorização de um professor responsável e devem agendar a sala na secretaria do curso mediante preenchimento de tabela de horários e assinatura do professor responsável (ANEXO II).

II - Projetos e atividades de curtíssima duração (de quatro horas até quatorze dias) serão agendados diretamente junto à secretaria do Curso de Artes Cênicas, sem a necessidade de solicitação endereçada ao colegiado de curso, que fica autorizada a, após consultar a planilha de reserva da sala do laboratório (ANEXO I), ceder a sala nos horários em que as mesmas não estejam sendo utilizadas.

III - O interessado deverá encaminhar à Secretaria do Curso de Artes Cênicas, formulário de solicitação (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, no qual deve constar nome completo e número de matrícula do interessado, título do projeto e/ou atividade, uma breve descrição da atividade pretendida, os dias da semana e horários pretendidos e o tempo de duração ideal da atividade, e o tempo de duração solicitado.

CAPÍTULO VI **DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 11- São deveres dos usuários do Laboratório de Artes Visuais do curso de Artes Cênicas:

I - Cumprir o regulamento do Laboratório de Artes Visuais;

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Artes Visuais;

III – Prezar e não movimentar os materiais e exercícios plásticos e teóricos armazenados no Laboratório de Artes Visuais.

Art. 12- São direitos dos usuários do Laboratório de Artes Visuais:



- I - Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos.

CAPÍTULO VII DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 13- Constitui uso indevido do Laboratório de Artes Visuais

- I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório;
- II - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- III - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico do Laboratório.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 14- Constitui uma falta, passível de penalidade:

- I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de Artes Visuais, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;
- II - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

Art. 15- Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Artes Cênicas. Os usuários do Laboratório de Artes Visuais estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Aplicação do Regimento Interno da UEMS;
- II - Proibição de acesso e uso do Laboratório de Artes Visuais, temporária ou definitivamente fora das atividades regulares das disciplinas constantes na matriz curricular do curso de Artes Cênicas;
- III - Advertência oral e/ou escrita; e
- IV - Outras penalidades, conforme decisão do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16- A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 17 - A utilização do laboratório por parte de acadêmicos ou professores provenientes de outros cursos será permitida com autorização prévia emitida



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS
REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS



pelo coordenador do Curso de Artes Cênicas e com a disponibilidade de acompanhamento de um responsável.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18- Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio do Colegiado e Coordenação do Curso de Artes Cênicas

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2016



ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE USO DO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS (LABAV-
AC – UEMS) DO CURSO DE ARTES CÊNICAS DA UEMS**

Nome completo do solicitante: _____

Registro Geral de Matrícula – RGM do solicitante: _____

Título do projeto e/ou atividade: _____

Breve descrição da atividade pretendida: _____

Dias da semana e horários pretendidos: _____

Tempo de duração da atividade (dias, semanas, meses): _____

Assinatura do solicitante: _____

Parecer do colegiado do curso de Artes Cênicas:

Assinatura do coordenador: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS
REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS



ANEXO II - AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS(LABAV-AC – UEMS) PARA ALUNOS E PROFESSORES DO CURSO DE ARTES CÊNICAS MÊS: _____

DIA	HORÁRIO	NOME DO SOLICITANTE	PROFESSOR RESPONSÁVEL	VISTO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
31				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS
REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE ARTES VISUAIS



Tabela de uso do Laboratório de Artes Visuais (**LABAV-AC – UEMS**)^{2º} semestre de 2016 do Curso de Artes Cênicas – UEMS.

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
MANHÃ 8H-10H							
MANHÃ 10H-12H							
ALMOÇO 12H- 13H30							
TARDE 13H30- 15H30				Aulas de Artes Visuais – AV (Marcos Bessa)			
TARDE 15H30- 18H30				Aulas de Artes Visuais – AV (Marcos Bessa)			
NOITE 18H30- 20H30	Aulas de Itinerário Científico IV – ITC-IV (Marcos Bessa)	Aulas de Arte Educação - ARED (Marcos Bessa)	Aulas de Arte Educação - ARED (Marcos Bessa)		Aulas de Itinerário Científico III – ITC- III (Marcos Bessa)		
NOITE 20N30- 22H30	Aulas de Itinerário Científico IV – ITC-IV (Marcos Bessa)	Aulas de Arte Educação - ARED (Marcos Bessa)	Aulas de Arte Educação - ARED (Marcos Bessa)		Aulas de Itinerário Científico III – ITC- III (Marcos Bessa)		